

L E I Nº 983, DE 05 DE JULHO DE 1.990

Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial para construção de central varejista.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) no Orçamento Vigente para atender as despesas de construção e instalação de Unidades de abastecimento alimentar, Centrais Varejistas em João Monlevade.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 05 de julho de 1.990.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal